

ANAIS DO  
VI SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES  
UNIVERSITARIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*.

# TRABALHO LIVRE E TRABALHO ESCRAVO.

VOLUME I

XLIII

Coleção da *Revista de História* sob a direção  
do Prof. Eurípedes Simões de Paula.



SÃO PAULO — BRASIL  
1973.

# OS DEBATES SÔBRE O TRABALHO DOS CHINS E O PROBLEMA DA MÃO-DE-OBRA NO BRASIL DURANTE O SÉCULO XIX (\*).

MARIA JOSÉ ELIAS.

do Museu Paulista (São Paulo. SP).

Na segunda metade do século XIX, a grande expansão da cultura do café, favorecida por condições internas de clima e solo e condições externas de mercado de exportação, trouxe consigo o problema crescente da crise de mão-de-obra, agravado pela supressão do tráfico negreiro, pressão inglesa e campanha abolicionista. A escravidão estava, portanto, condenada a curto ou a longo prazo, mas a idéia do trabalho livre parecia não agradar muito aos senhores rurais do Brasil no século XIX.

Eram êles

“rotineiros nos sistemas agrícolas e no sistema das relações sociais compreendiam tão pouco a substituição do escravo pelo trabalhador livre, quanto a substituição da carroça de duas rodas pelo carro de quatro rodas, ou a substituição do boi pelo cavalo como animal de tiro” (1).

A experiência do Senador Vergueiro não os atraía como perspectiva de mudança; e os problemas de desajustamentos surgidos com as primeiras levas de imigrantes europeus contribuíam para os desanimar.

Quando a escravidão já se tornara insustentável, a lavoura cafeeira, principal setor da economia de exportação do Brasil, se ressentia dos efeitos da abolição do tráfico africano; com a carência

---

(\*) . — Comunicação apresentada na 3ª sessão de estudos, Equipe A, no dia 8 de setembro de 1971 (*Nota da Redação*).

(1) . — J. Fernando Carneiro, *Interpretação da Política Imigratória Brasileira*, in “*Digesto Economico*” (setembro de 1948), nº 46, p. 122.

da mão-de-obra, os fazendeiros, apavorados ante a queda do fluxo imigratório europeu e o desvio dêste para os países do Prata, voltaram-se para o recurso à importação de chins, como uma solução intermediária entre o trabalho escravo e o trabalho livre. Para tanto, já contavam com alguma experiência anterior.

De fato, em 1810 se fizera uma experiência com trabalhadores chineses no Brasil. O Conde de Linhares sugerira a D. João a importação de 2.000 chineses, tendo porém vindo apenas 400. Estes não faziam parte da população do litoral chinês, mas, sim, do interior do Celeste Império; eram experientes no cultivo do chá e na sua preparação (2).

O chá foi, por essa época, introduzido no Rio de Janeiro e seu cultivo estava sob a ingerência do govêrno, no Jardim Botânico e na Fazenda Imperial de Santa Cruz. Para dar melhor assistência à nova cultura, e na esperança do seu rápido desenvolvimento com vistas à exportação, providenciou-se a imigração desses trabalhadores asiáticos. Apesar do entusiasmo que rodeou a iniciativa, a plantação do chá não deu os resultados esperados; os chineses, por sua vez, não se deram bem com a mudança de clima e condições de vida e trabalho, desaparecendo sem deixar rastros.

Em 1855, chegaram ao Rio de Janeiro outros 303 chins, contratados em Singapura, por conta do negociante Manoel de Almeida Cardoso; os resultados também não foram satisfatórios (3). Nesse mesmo ano, outro contrato era firmado com a casa Sompson e Tampon, de Boston, para introdução de 2 mil chins, dos quais vieram apenas 368 (4). Tomaram para seus serviços alguns desses colonos os senhores Dr. Locaille e Cochrane, porém os dispensaram em pouco tempo. Os primeiros, enviados pelo ministro da Marinha, Conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, para trabalhar no Arsenal da Marinha, foram dispensados dentro de pouco tempo, porque nada sabiam fazer. Igual destino tiveram os asiáticos que tinham ido trabalhar para o Dr. Locaille, enviados para o Jardim Botânico; em poucos dias estavam na rua, sem possibilidades de encontrar trabalho. O mesmo aconteceu no caso do fazendeiro do Piraí, José Manoel de Sá, e do engenheiro

---

(2). — John Luccock, *Notas sôbre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil*. (Biblioteca Histórica Brasileira). Livraria Martins Editôra. São Paulo, 1942, p. 190 e D. P. Kidder, *Reminiscências de Viagens e Permanência no Brasil*. (Biblioteca Histórica Brasileira). Livraria Martins Editôra. 1940, p. 208.

(3). — A. Carvalho, *O Brasil*. (Segunda edição revista e acrescentada). Imprensa Portuguesa, Pôrto, 1876, p. 176.

(4). — Domingos José Nogueira Jaguaribe Filho, *Reflexões sôbre a Colonização no Brasil*. A. L. Garraux e Cia., Livrereiros Editôres, Paris, 1878, p. 289.

Rivière. E para rematar o malôgro dessa tentativa de se estabelecer uma corrente imigratória de asiáticos, em um ano apenas 18, dêsse 368 chins, não tinham passado pela Casa de Correção da Côrte (5). A pouco e pouco transformaram-se em mendigos que eram vistos perambulando pelas ruas do Rio de Janeiro.

Outro leva de trabalhadores chineses foi importada, em 1866, pelo mesmo Manoel de Almeida Cardoso. Apesar da esmerada escôlha procedida pelos seus recrutadores, não foi possível encontrar trabalho para êsses imigrantes, quer em atividades agrícolas, quer no setor industrial. Depois de quatro meses de inatividade, foram contratados para obras públicas (6), trabalho de enxada e pica-reta.

Outras tentativas se fizeram e foram sempre cercadas de resultados insatisfatórios. Assim foi que o Conselheiro Manoel Felizardo de Souza e Mello, ao ser consultado pelo Marquês de Olinda, ministro do Império, sôbre a rescisão de um dos seus contratos de importação de chins, declarou:

“A experiência sôbre trabalhadores chins deu péssimo resultado e por felizes nos devemos dar por nos acharmos livres de nova importação de semelhante gente que de certo ninguém mais receberá” (7).

Paceria estar assim definitivamente condenada a importação de braços chineses para o Brasil.

Nos anos seguintes, isto é, na segunda metade do século XIX, a opinião pública ocupou-se da vinda dos chins em várias oportunidades. Discussões no Parlamento, na imprensa por meio de panfletos foram travadas, uns defendendo, outros condenando a imigração chinesa.

Em 1865, o *Jornal do Comércio* publicou um artigo assinado pelo Dr. Luis Peixoto Lacerda de Werneck sôbre imigração e colonização; dizia:

“A raça chinesa estacionária de uma civilização duvidosa inerte no progresso, há de ceder lugar, de ser extenuada e destruída pelas nações propectas da Europa e da América... na China trabalha-se como se trabalhava há cêrca de 500 anos, época em

---

(5). — *Ibidem*, p. 290.

(6). — Augusto de Carvalho, *op. cit.*, p. 216.

(7). — *Anais da Câmara dos Deputados*, Sessão de 4 de setembro de 1879, p. 42.

que a visitou Marco Polo e nessa árdua e fastidiosa tarefa de copistas, os chins possuem apenas a virtude, que é indubitavelmente dos seus hábitos e costumes de imitação, a paciência” (8).

Considerações idênticas fez Oliveira Monteiro em estudos sobre o Brasil e as colônias portuguesas. Para se constituir uma nação não basta a independência política, ela envolve também a idéia de autonomia étnica, moral, intelectual e econômica. Achava que lançar uma onda de chineses ou índios sobre um fundo europeu — em situações favoráveis de clima e outras condições — enriqueceria o país de cultivadores de algodão e café, mas seria para o futuro o desmoroar da nacionalidade nascente. Situação semelhante à da Califórnia poderia ocorrer aqui:

“Um Brasil chinês”, — a substituição de um dos focos europeus na América por uma nação mestiça e abastardada, é uma perspectiva repugnante” (9).

Em sentido contrário, os interesses ligados à grande lavoura escravista não viam como o trabalho livre do imigrante europeu pudesse substituir o do escravo e nada mais justo, desse ponto de vista, que se procurasse outra solução aproveitando-se das experiências feitas com chineses em outros países, como colônias da Inglaterra e da França e em algumas regiões do Perú, Nova Granada e União Americana.

Partidário desta idéia, em 1868, Quintino Bocayuva não via outra saída para a lavoura onerada de compromissos, falida, necessitada de créditos agrícolas e de braços. Chegara, por “imposição do destino”, o regime do trabalho assalariado. Defendia a imigração chinesa, a qual dizia ser superior à européia (10).

O grande empêno e a grande fortuna, segundo êles, consistiam na época em encontrar o trabalho a módico salário. Isto equivaleria aos lavradores adiantar-lhes capitais.

“A terra é e será por muito tempo o grande Banco que não recusa o seu crédito a quem sabe cultivá-la” (11).

---

(8). — Cf. Joaquim da Silva Rocha, *História da Colonização do Brasil*, 1º vol., Rio de Janeiro, 1918, p. 85.

(9). — *Ibidem*, p. 86.

(10). — Quintino Bocayuva, apud Emilia Viotti da Costa, *Da Senzala à Colônia*. Difusão Européia do Livro. São Paulo, 1966, p. 140.

(11). — Quintino Bocayuva, *A Crise na Lavoura*. Rio de Janeiro. 1869, p. 9.

Reputada como inábil e fraca para os trabalhos na lavoura, entretanto a experiência nas Antilhas, Guianas, Califórnia e sobretudo no Perú demonstra a aptidão e energia dessa gente para o trabalho (12). A questão da necessidade sobrepõe-se ao preconceito, dizia êle.

Não deixou, porém, de mencionar seus defeitos: os chineses eram exigentes quanto aos sa'ários, amantes do jôgo, renitentes à disciplina que os impedisse jogar; eram de natureza moral pervertida (13). Êsse tipo de colonização poderia ser feito por conta do govêrno ou por iniciativa particular. Recomendava Quintino Bocayuva a fundação de uma companhia comercial com base em coadjuvação oficial, consistindo em um prêmio por colono contratado.

Ao concluir o seu opúsculo, reafirmava as qualidade e as vantagens da imigração chinesa.

“Em minha opinião só por tal meio se poderá promover o desenvolvimento da propriedade rural entre nós, sem alterar-lhe a forma e a essência. A subdivisão das grandes propriedades é, sem dúvida, salutar e há de chegar a sua época mais cedo ou mais tarde. Porém, é convicção minha que, por muito tempo, ainda será impossível modificar o regime de trabalho agrícola no Brasil, fazendo desaparecer as grandes lavouras. O café, principal produto da cultura nacional, é talvez de todos os produtos do solo o que menos se presta à subdivisão absoluta. Além disso, aqui como em Cuba, sobretudo a princípio, será difícil aos fazendeiros suprimir de chôfre todo trabalho escravo. E em tal caso, que gênero de colonização se prestará ao trabalho promiscuo em que as duas fôrças se equilibram?” (14).

Os defensores da importação de chins procuravam ao mesmo tempo diminuir o alcance das críticas que a experiência do trabalhador chinês havia sugerido noutras terras: de não assimilação, a-çambarcamento dos ofícios e de não serem elementos estáveis no emprêgo. Em seus contratos de engajamento, inclui-se uma cláusula obrigatória: o seu engajador deverá enviar os cadáveres para sua terra natal, em caso de morte no período de engajamento. Geralmente, a própria colônia se encarregava dêsse expediente e os engajados se cotizavam entre si, como acontece na Califórnia. Um jornal de São Francisco publicou em tom de crítica:

---

(12). — *Ibidem*, p. 30.

(13). — *Ibidem*, p. 43.

(14). — *Ibidem*, p. 30.

internacionais por parte dos governos da Inglaterra e de Portugal, que chegaram a proibir o engajamento, sob tal regime, de trabalhadores chineses nos portos de Hong-Kong e Macau (18).

Mauá, entretanto, achava oportuna a contratação de mão-de-obra asiática, não escondendo que o regime de trabalho devesse ser de semi-escravidão, a exemplo do que ocorria nas Índias Ocidentais inglesas e holandesas. Preocupado com a consequência da Lei do Ventre Livre, que acabava com a escravidão em prazo

“curtíssimo”, lembrava que “a vida das nações se não conta por anos: mais de 10 a 15 anos de inércia, e a grande lavoura, já em decadência, se arruína à míngua de braços e o mecanismo político, econômico, financeiro e mesmo social do Brasil sofre o mais violento abalo” (19).

Clamava contra discussões vazias por parte dos partidos políticos, as quais nada resolviam; impunha-se uma providência antes que se desse o “golpe mortal” nos elementos de trabalho que possuíamos. Achava improditivos os contratos de importação de europeus, pois nenhum desses aceitaria trabalhar mais nos grandes estabelecimentos agrícolas do país. Acêrca de sua experiência com *coolies* (20), afirmava

“que não falhou como se diz, pois a metade dos braços importados em número de 174 são muito bons ou todos os que foram contratados segundo minhas ordens entre gente do campo, sendo péssimos os vadios de má lei contratados na cidade de São Luis” (21).

Sugeria que viessem para o Brasil 100 mil chineses por ano, embora tivéssemos de pagar as passagens de retôrno àquêles que não produzissem.

---

(18). — *Demonstração das conveniências e Vantagens à Lavoura no Brasil pela Introdução de Trabalhadores Asiáticos (da China)*, apud Emilia Viotti da Costa, *op. cit.*, p. 143.

(19). — Visconde de Mauá, *Autobiografia*, (prefaciada e anotada por Claudio Ganns). Livraria Editôra Zélio Valverde. Rio de Janeiro. 1943 p. 217.

(20). — Salvador de Mendonça, *Trabalhadores Asiáticos*. Nôvo Mundo, New York. (1879), p. 21, explica que havia duas classes de trabalhadores chineses: os *chins* que emigravam espontâneamente sob garantia de tratados entre autoridades governamentais e os *kulis* ou *coolies* (têrmo de origem hindustânica que significa “carregadores de fardos” e é aplicado aos trabalhadores indianos) que são os que emigravam “apanhados violentamente e metidos a bordo pelo agente recrutador”.

(21). — Visconde de Mauá, *op. cit.*, p. 226.

“A Califórnia não tem rival no comércio dos chins, pode-se dizer que exerce o monopólio. Importam-nos vivos, no estado bruto e reexportam-nos manufaturados mortos” (15).

Mesmo diante da condição de não-assimiláveis, eles eram os que nos convinham como sustentáculo da grande propriedade. Os fazendeiros de café, alarmados com o desvio do fluxo emigratório para os Estados Unidos e para países do Prata, ante a inevitável abolição do escravo negro, depositam suas esperanças no trabalhador asiático.

Os relatórios apresentados pelo Ministro da Agricultura nos anos de 1869 e 1870 sugeriam a imigração chinesa como solução ideal para a crise de mão-de-obra na grande lavoura. Agindo em concorrência, o governo concedia, por decreto de 9 de julho de 1870, a Manoel José da Costa Lima Vianna e João Antônio de Miranda e Silva, ou à Companhia que organizassem, autorização para importarem trabalhadores asiáticos, destinados ao serviço da lavoura, mediante cláusulas que se baixavam juntamente com o mesmo Decreto (16). O prazo da concessão era de 10 anos contados da chegada da primeira expedição de trabalhadores a um dos portos do Império. Durante esse prazo nenhuma outra poderá importar trabalhadores da mesma procedência para o mesmo fim. Este decreto foi prorrogado por mais 2 anos em 2 de outubro de 1872 e em 11 de novembro de 1874 (17). Quanto ao espírito que dirigiu a sua elaboração, é bem clara a preocupação de comprimir as despesas com a mão de obra e orientá-la *para a grande lavoura em condições que satisfizessem uma economia de exportação*. Basta o exame dos itens 4º e 8.º do artigo 3.º que revelem bem o caráter escravista desse contrato:

4º — A suspensão do salário nos casos de interromper-se o serviço por motivo independente da vontade do patrão e

8º — A renúncia por parte do trabalhador do direito de reclamar contra o salário estipulado, ainda que seja menor do que o de outros jornaleiros livres ou escravos do Brasil.

Fundada a Companhia, encontraram seus patronos sérias dificuldades, não conseguindo efetivar o projeto. Sofreu repressões

---

(15). — *Ibidem*, p. 43.

(16). — *Coleção de Leis do Brasil*. Tomo XXX. Parte I. Decreto nº 4547 de 9 de julho de 1870.

(17). — *Ibidem*. Tomo XXV. Parte II. Decreto nº 5099 de 2 de outubro de 1872 e Tomo II. Parte II. Decreto nº 5791 de 11 de novembro de 1874.

O próprio Mauá, às vêzes, é contraditório em suas idéias sobre a imigração de chins, defende tão somente uma solução provisória. Depois de mostrar as vantagens de tal importação, apresenta, entre outras, esta restrição:

“jamais me passou pela mente colonizar o Brasil com essa raça, porém, sim, desviar com êsses braços uma crise que me preocupa há muitos anos, e com mais força depois de votada a Lei de 28 de setembro de 1871” (22),

isto é, a Lei do Ventre Livre.

O pragmatismo realista de Mauá o levava a ver no trabalho dos chins uma ponte de transição entre o trabalho escravo e o livre.

Examinada e discutida por Ireneo Evangelista de Sousa, a questão agitava-se cada vez mais e tornava-se de teor panfletário. O chim era acoimado de pior que o negro, avaro, viciado, “infanticida por convicção”, ladrão por instinto. Apesar disso, era o que convinha aos interesses dos senhores de terra.

Seriam reservados aos *coolies*, dizia-se, certos serviços aos quais os colonos não se adaptavam, como: limpar pastos, fazer derrubadas, construir açudes, matar formigas, secar e beneficiar café e salvá-lo das intempéries.

À mesma conclusão chegou a comissão nomeada pelos lavradores do Rio de Janeiro, Minas e Espírito Santo, que no Congresso Agrícola de 1878 (23), afirmava:

“A Sociedade não comporta transformações senão sucessivas e parciais”;

o chim, no entanto, era conveniente para resolver parcialmente os problemas da lavoura cafeeira (24). Ainda nesse Congresso, manifestaram-se contra a imigração chinesa o Conselheiro Otoni, Visconde de Prados, Barbosa de Andrade, Rodrigues Andrade e Eduardo Pereira de Abreu, êste representante da lavoura de Silveiras, e que considerava uma calamidade a introdução de *coolies*, homens eivados de maus costumes e “corruptos por natureza”, sem princípios de educação, elementos perigosos, fracos e indolentes,

---

(22). — *Ibidem*, p. 226.

(23). — O Congresso Agrícola se realizara no Rio de Janeiro por convocação de Sinimbu.

(24). — Congresso Agrícola, apud Emilia Viotti da Costa, *op. cit.*, p. 142.

“narcotizados física e moralmente pelo ópio”.

Segundo sua opinião, não suportariam o trabalho braçal.

“Não pretendo abastardar mais do que está a nossa população jornalreira e laboriosa” (25).

Entretanto, na sua maioria, os fazendeiros representados no referido Congresso, desgostosos com a imigração européia na qual já haviam sido gastos milhares de contos quase sem resultados positivos para a lavoura, igualmente manifestavam-se pela imigração de chineses na esperança dos braços

“baratos, sábios e dóceis” (26).

Viam no “chim” uma maneira de resolver praticamente o problema de mão-de-obra, pelo menos provisoriamente, até que fossem tomadas medidas que trouxessem à imigração européia uma solução viável. Isto fica bem claro quando as comissões do Congresso Agrícola pedem reformas de âmbito social, propiciando à imigração liberdade de culto, igualdade política, casamento civil, secularização dos cemitérios, naturalização fácil, medidas estas que deveriam ser tomadas como incentivo à imigração européia. Pediam ainda que o governo subvencionasse imigração particular, recomendavam projetos que favorecessem o crédito, vias férreas, instrução agrícola elementar e reforma da lei de locação de serviços. Predominou, portanto, no Congresso Agrícola, a opinião favorável de alguns, planos foram elaborados para pôr a idéia em prática. Sinimbu, em 1879, ainda no Ministério, é favorável à imigração dos chins, considerando ser este o único elemento capaz de se sujeitar aos baixos salários que convinham à nossa lavoura. O trabalhador asiático seria, por conseguinte, segundo este setor da opinião, a salvação para a lavoura cafeeira. Mas o plano provocou protestos na opinião pública, e, como nas tentativas anteriores, acabou fracassando.

Um projeto para a aprovação de crédito para o envio de missão à China com o fim de entabolar relações diplomáticas com aquele país, foi discutido no Senado e na Câmara. Na sessão de 17 de março de 1879, no Senado, o sr. Ribeiro da Luz criticava o governo:

---

(25). — *Ibidem*, p. 142.

(26). — *Ibidem*, p. 142.

“Esta expedição, é óbvio, liga-se à idéia dominante do governo de promover por todos os meios a introdução, em grande escala, de trabalhadores asiáticos ou coolies” (27).

Prosseguindo, o sr. Ribeiro da Luz dizia considerar acretada a medida, se fôsse possível encará-la apenas pelo lado utilitário e das vantagens para a Marinha de Guerra. Lembrou, ainda, que expedição “aparatososa” como esta só houvera quando se fôra a Nápoles buscar a Imperatriz do Brasil. Até aqui, a Marinha ainda não se aparelhara para navegar fora das águas da América do Sul (28).

Sinimbu, ministro do Conselho, prestigiando o governo e seus próprios interesses, pois era latifundiário, dizia: será uma viagem de treinamento para alguns oficiais da Armada. Por outro lado, não se eximia de confessar os últimos propósitos:

“O Senado sabe que há muito tempo se agita neste país uma grave questão, a de importar braços apropriados que se apliquem ao serviço da grande lavoura. Devo declarar ao Senado que está no pensamento do governo abrir relações diplomáticas com a China para facilitar a introdução desses braços” (29).

É interessante notar a habilidade política do governo no tocante à realização do seu objetivo.

Nas sessões da Câmara dos Deputados realizadas em setembro e outubro de 1879, não foram menos agitados os debates em torno da manobra política ensaiada pelo governo para introdução de trabalhadores asiáticos.

O sr. Moreira Barros, fazendeiro paulista e ministro de Estado, compareceu à Câmara para prestar esclarecimentos: sugeria que se promovesse a imigração de chins em face dos resultados da imigração européia e de suas perspectivas pouco satisfatórias aos fazendeiros.

Joaquim Nabuco, porém, o mais lúcido analista da questão social brasileira no século passado (30), via no chim o substituto disfarçado do negro escravo. Contudente, violento em seus dis-

---

(27). — *Anais do Senado*. Sessão de 17 de março de 1879. Rio de Janeiro. 1879, p. 213.

(28). — *Ibidem*, p. 214.

(29). — *Ibidem*, p. 217.

(30). — Paula Beiguelman, *Formação Política do Brasil*. Primeiro Volume. *Teoria e Ação no Pensamento Abolicionista*. Livraria Pioneira Editôra. São Paulo, 1967.

curtos, lembrava certas incoerências surgidas durante os debates do Congresso Agrícola do Norte e do Sul, e perguntava:

“É preciso o chin? Quem quer o chin?” (31).

O Sul estava comprando os braços disponíveis do Norte, portanto não tinha do que queixar-se; o tráfico aí — embora interno — continuava.

“Mas esse norte que exporta os braços precisa de chins?”

Nabuco pede licença para ler o que se disse no Congresso Agrícola ou como havia sido respondido ao sr. Presidente do Conselho:

“É muito sensível a falta de braços para manter, melhorar e desenvolver os atuais estabelecimentos da grande lavoura?”

O Conselho do Norte respondeu:

“Não, e acrescentou, por uma forma singular, mas expressiva: — quem tem dinheiro tem braços”.

— “É muito sensível a falta de braços para manter, melhorar e desenvolver os atuais estabelecimentos da grande lavoura?

— Para mantê-los, atualmente não.

— Para melhorá-los, precisamos de homens livres e práticos.

— Para melhor desenvolvê-los, são precisos maquinismos aperfeiçoados e vias de fácil comunicação” (32).

Os representantes do Congresso Agrícola do Norte não parecem interessados em chins e nem pediram braços, comentava Nabuco. Por parte dos representantes do Sul, também não houve manifestação coletiva em favor da imigração chinesa. Contrariamente à proposição, opinaram os srs. Christiano Ottoni, Visconde de Prados, Barbosa de Andrade e Rodrigues de Andrade, este como representante dos lavradores de Juiz de Fora e Paraíba do Sul. Christiano Ottoni chamava ainda a atenção para o fato curioso, surgido na ocasião em que se espalhou a notícia sobre a vinda de *coolies* no Congresso Agrícola: os membros do Congresso não sabiam do que se tratava. Quanto aos lavradores do Sul, também não

---

(31). — Discurso de Joaquim Nabuco, *Anais da Câmara dos Deputados*, Sessão de 1 de setembro de 1879. Rio de Janeiro. 1879, p. 300.

(32). — *Ibidem*, p. 300.

estavam interessados na imigração espontânea dos chins para o Brasil, pois não confiavam nela.

Aos senhores de terras, premiados pela falta de braços, interessava chins obtidos por meio de contrato em tráfico semelhante àquêle que se fazia para Cuba e Perú, isto é, em condições de semi-serviçãõ, mas que não mais existia. A China, de acôrdo com a Inglaterra e os Estados Unidos, havia feito cessar semelhante tráfico.

Quanto aos membros do Congresso Agrícola,

“o que êles queriam e pediam para que a nossa raça não ficasse deteriorada e a nossa sociedade contaminada pelos vícios dos novos colonos, é que se fôsse muito severo, muito escrupuloso, em reexportá-los” (33).

Nessa mesma ocasião, falou-se até na modificação da lei de locação de serviços, através de um projeto, porque o atual dificultava semelhante tráfico, pois permitia que o contrato fôsse rescindido pelo locador, logo no primeiro mês da chegada do imigrante.

O sr. Moreira Barros, ministro de Estrangeiros e representante da lavoura de São Paulo, não desconhecia os inconvenientes da introdução dessa raça,

“cujo caráter subserviente e imoral há de contaminar a nossa população e afastar imigrantes de procedência européia; julgamos contudo de rigoroso dever externar com franqueza esta opinião: que podem êles prestar serviços à lavoura e ser aceitos como um meio de transição” (34).

Era acusado por Nabuco de não desconhecer os inconvenientes que proviriam desta imigração

“e por não contribuir para o ensaio do trabalho livre entre nós” (35).

Indo ao fundo da questão, Nabuco desvendava o substrato dos interesses imediatos que sustinham a campanha pela importação de chins:

---

(33). — *Ibidem*, p. 301.

(34). — *Ibidem*, p. 302.

(35). — *Ibidem*, p. 302.

“Os *collies* são reclamados como meio de transição da escravidão para o trabalho livre. Mas o que se chama de transição para o trabalho livre não é ainda o período em que o trabalho escravo acaba e o trabalho livre começa, é o período apenas em que se fez uma lei que dentro de 50 anos talvez ainda não tenha acabado com a escravidão” (36).

Continuando, dizia:

“Não se pode chamar período de transição, senhores, um tempo em que a escravidão está em tôda a sua fôrça, em que os senhores estão armados de todos os poderes e direitos excepcionais que possuem sôbre os escravos”.

No caso da Califórnia, estabeleceu-se uma corrente de imigração chinesa que nada tem a ver com a corrente de *coolies* que se estabeleceu da China para Cuba e Perú. Quanto a reexportá-los não há lei que nos desse o direito de obrigá-los a embarcar de volta a sua terra. Depois de expôr várias experiências sôbre a imigração chinesa, algumas trágicas como em Cuba, onde eram postos em grandes depósitos e aí os seus contratos vendidos e êles praticamente escravizados sem socôrro e sem esperanças, o que também ocorria no Perú, Nabuco interpelou o ministro de Estrangeiros:

— “Dirijo-me ao nobre ministro de Estrangeiros para perguntar: Que chins são êstes que o nobre ministro e o nobre presidente do Conselho querem trazer para o Brasil?

São chins que hão de vir por contrato? Chins que sejam obtidos por alguma Companhia nas cidades chinesas?” (37).

“A emigração do cidadãos chinês é livre; o direito que êle tem de sair do país é respeitado; mas os chamados contratos são severamente punidos” (38).

Contratados pela lei de locação de serviços, logo após a chegada, no primeiro mês, os contratos poderiam ser rescindidos. A falta de conhecimentos reais da situação que iriam enfrentar lhes permitia agir assim. Houve até uma preocupação na modificação desta lei, para dar maiores garantias aos contratadores.

“Nós herdamos a escravidão”, dizia Nabuco, “que infelizmente para nós não pode acabar de repente; mas já que assim é, não seria

---

(36). — *Ibidem*, p. 302.

(37). — *Ibidem*, pp. 304 e 305.

(38). — *Ibidem*, p. 305.

mais próprio de homens de Estado, a quem não pode deixar de impressionar a sorte do nosso país e o futuro da nossa raça, tratar de desenvolver o trabalho livre do que tentar prolongar a escravidão por meio de chins, e sobretudo quando os seus defensores confessam, como o fez o nobre ministro de Estrangeiros, que o elemento *coolie* é imoral, baixo, servil, e que virá contaminar a nossa população e degradar o país?" (39).

Nabuco insistia em que não havia falta de braços para a lavoura, mas, sim, uma fuga de braços numa espécie de repugnância ao trabalho agrícola, por ser êste próprio do escravo negro.

"Não se pode ter ao mesmo tempo trabalho livre e trabalho escravo; escravatura e emigração" . . . "a verdadeira transição, não são os chins; é uma sorte mais tolerável, mais fácil, que se deve proporcionar à família escrava, e por outro lado a educação dos ingênuos. É preciso dar aos que nascem livres, e que aos 21 anos hão de entrar no gôzo da sua liberdade, por fôrça da lei de 28 de setembro, uma educação apropriada que não os inabilite para os deveres sociais que terão que desempenhar" (40).

Na Câmara Federal, os debates sôbre a importação de chins se prolongaram pelos meses de setembro e outubro de 1879, uns louvando as qualidades dos *coolies*, outros censurando os seus defeitos. Acusavam-nos de monopolizar todos os ofícios, como no caso da Califórnia; afastavam os operários brancos porque, dados a um nível de vida baixíssimo, contentavam-se com muito pouco.

Nabuco acusava Sinimbú, ministro do Conselho, de querer monopolizar o país como parte do programa do Partido Liberal, ao dizer:

"Em nosso programa de govêrno e administração nada se há de antepor à consolidação da liberdade política e aos meios de evitar a decadência da grande propriedade" (41).

E para a manutenção da grande propriedade, era a imigração chinesa a mais conveniente.

Coerente com suas idéias, Nabuco defendia o trabalho livre e procurava por todos os meios impedir a continuidade da escravidão por meio de chins, quer *coolies* asiáticos ou indianos; dizia:

---

(39). — *Ibidem*, p. 307.

(40). — *Ibidem*, p. 307.

(41). — *Ibidem*, p. 305. — Grifos nossos.

“Há falta de braços para a lavoura? Se essa existe não é que eles faltem realmente no país, mas sim que os bons, os que são capazes de trabalho, não procuram a agricultura. Porque? Não será por que a escravidão impede este desenvolvimento do caráter, da energia, das qualidades individuais nos países onde ela existe, da parte daqueles que não estão sujeitos a ela, os afasta daqueles trabalhos que são considerados servis?” (42).

No mesmo ano, encomendado pelo governo brasileiro, Salvador de Mendonça, cônsul do Brasil nos Estados Unidos, apresentou um relatório sobre trabalhadores asiáticos, chegando mesmo a uma quase glorificação dessa mão-de-obra:

“aptos para trabalhos agrícolas e industriais, cumpre indicar sucintamente a vantagem dos chins sobre os japoneses como emigrantes” ... “Tudo o que se admirou no Japão foi reflexo da China” ... “Dos clássicos chineses tiraram os japoneses a flor da literatura, ensinam Confúcio nas suas escolas, e falam chinês como língua mais polida que a sua” (43).

Ao sugerir que se contratasse o chim para a lavoura, dizia que se tratava de povo que se nos deparava como o melhor instrumento

“Poderíamos usufruir do seu trabalho sem lhes oferecer em troca condições de permanência” (44):

aí está, com uma clareza que toca ao cinismo, os objetivos dos partidários da importação de semi-servos da China.

Na Assembléia Legislativa Provincial de São Pau'lo também havia sido apresentado um projeto pelo qual o governo ficava autorizado a despender até duzentos e cinquenta contos de réis para a introdução de asiáticos. No ano seguinte, 1880, ainda discutiam o projeto; uns aceitavam esse tipo de trabalhador, outros não. Os que os defendiam, argumentavam com experiências feitas na Califórnia, Cuba e Perú e valorizavam certas qualidades dos chins: “sóbrios”, “bons trabalhadores”, “mão-de-obra barata”, a única que convinha para salvar o país da crise que vinha sofrendo desde a Lei do Ventre Livre. Em favor do chim manifestava-se o deputado Inglês de Souza:

---

(42). — *Ibidem*, p. 307.

(43). — Salvador de Mendonça, *op. cit.*, p. 24.

(44). — *Ibidem*, p. 25. — Grifos nossos.

“Nós sabemos que o chim não tem prentensões políticas, não vem revolucionar as nossas condições sociais, vem trabalhar, vem dar desenvolvimento à lavoura” (45).

Ao passo que outros lembravam as más qualidades do chim e sugeriam melhor destino a essa verba:

“melhoramentos de nossas estradas, a factura de de vias de comunicação, e, tendo praticado êsse benefício, a imigração espontânea se fará para todos os pontos da Província” (46).

Natura'mente, referia-se à emigração espontânea européia.

A agitação em tôrno da questão prolongar-se-ia até mesmo depois de Abolição; mas em 1883, malograram as últimas negociações para a introdução de trabalhadores asiáticos no Brasil, determinando a volta de mr. Tong King Sing a Londres. Êste era diretor gerente da *China Merchant's Steam Navigation Company* e chegara ao Rio de Janeiro em outubro de 1883 para negociar com o govêrno o estabelecimento de uma linha de vapores entre a China e o Brasil. Êste projeto naturalmente vinha favorecer a introdução de chins, trazendo novas esperanças aos grandes proprietários rurais em crise de braços. Gorados os entendimentos entre o govêrno e mr. Tong King Sing, visitou êste alguns fazendeiros nas Províncias do Rio, Minas e São Paulo para tratar com êles da introdução de seus compatriotas, como “trabalhadores livres”. Porém, uma interferência rápida da Inglaterra fêz com que êle regressasse a Londres (47).

Como sentinelas alertas contra a imigração chinesa, vamos encontrar a Sociedade Brasileira de Imigração e a Sociedade Central de Imigração, os jornais *O Paiz*, de Nabuco, a *Gazeta de Notícias*, de Patrocínio, fundados com o intuito de combater a escravidão e incentivar a imigração européia; tôdas vão protestar contra a introdução de *coolies* chineses, através da palavra de André Rebouças, Carl Von Koseritz e Alfredo d'Escragnolle Taunay.

Apesar de convir aos interesses imediatos dos proprietários da grande lavoura exportadora e apesar de patrocinada pelo govêrno, a importação de chins em regime de semi-servidão não se concretizou no Brasil em escala economicamente significativa.

---

(45). — *Anais da Assembléa Provincial de São Paulo*, p. 277.

(46). — *Ibidem*, p. 283.

(47). — C. F. Van Delden Laérne, *Le Brésil et Java, rapport sur la culture du café en Amérique, Asie et Afrique avec chartes, planches et diagrammes*. (Haya, 1885), p. 125.

Pesaram mais as forças em contrário: dado o caráter semi-servil, configurava como um prolongamento da escravidão negra, ou, quando menos, seu substituto temporário.

Assim, as forças anti-escravistas internacionais (pressão inglesa) e nacionais (movimento abolicionista), denunciaram os projetos e conduziram ao fracasso a tentativa de introdução desse tipo de trabalhador no Brasil no século XIX.

\*

\* \* \*

### INTERVENÇÕES.

Da Profa. *Maria da Glória Alves Portal* (Faculdade de Ciências. Fundação Educacional de Baurú. Baurú. São Paulo).

Indaga se seria possível, à base de documentação, delimitar as áreas de onde procediam os chins que para o Brasil vieram no século XIX.

\*

Da Profa. *Helena Pignatari Werner* (FFCL/PUC. São Paulo).

Coloca as seguintes dúvidas:

1). — Qual foi a primeira tentativa de importação de mão-de-obra chim? O número?

2). — Lembrando o exemplo de São Francisco e Sidney, ligados ao Pacífico, como explicar a vinda para o Brasil, região tão distante? Como superaram a enorme distância?

3). — Por que era elogiada a mão-de-obra chim por alguns? Estaria ela ligada ao conhecimento da lavoura do chá?

\*

Da Profa. *Helga I. L. Piccolo* (IFCH/UFRS. Pôrto-Alegre. Rio Grandre do Sul).

Em primeiro lugar, congratula-se com a autora pela comunicação apresentada, que aborda um assunto pouco estudado. Em seguida, diz que, não tendo condições de fazer objeções à comunicação, pede-lhe as seguintes informações:

1ª). — O que levou, nos inícios do século XIX (aqui se reporta à fl. 2 do trabalho — experiência com trabalhadores chineses em 1810) à preferência pelo chim? Há alguma explicação para isto?

2ª). — Na parte final do trabalho são feitas considerações quan-

to às causas do fracasso na tentativa de introdução do chim como trabalhador. Além das citadas pressões externas (por parte da Inglaterra) e nacionais (movimento abolicionista), não se deveria incluir o *preconceito* contra o chim? Além do que não seria a chamada incapacidade, tão salientada no decorrer do trabalho, uma tentativa de encobrir o preconceito?

\*

\* \*

#### RESPOSTAS DA PROFESSORA MARIA JOSÉ ELIAS.

À Profa. *Maria da Glória Alves Portal*.

Sim, isto seria possível, mediante uma pesquisa mais profunda. Ainda recentemente, teve oportunidade de verificar a existência, no Arquivo Histórico do Itamarati, de uma correspondência sobre imigração chinesa, a qual não pude consultar porque estava escrita em chinês.

\*

À Profa. *Helena Pignatari Werener*.

Respondendo às dúvidas, tem a dizer:

1). — A primeira tentativa de importação de mão-de-obra chim se deu em 1850; mas, somente em 1855 chegaram ao Rio de Janeiro 303 chins, remetidos de Singapura a Manuel de Almeida Cardoso.

2). — Quanto à segunda dúvida, não possui elementos, no momento, para responder.

3). — A mão-de-obra chim era elogiada por alguns, baseados, apenas, nas experiências de outros países em atividades agrícolas e serviços públicos.

\*

A Profa. *Helga I. L. Piccolo*.

Agradece as palavras de compreensão e estímulo; quanto às informações pedidas, pode adiantar o seguinte:

1ª). — A preferência pelos trabalhadores chineses, em 1810, justifica-se pelo fato de terem eles já adquirido certa experiência no cultivo e preparo do chá. Portanto, foram requisitados para dar maior assistência a esta cultura, que se realizava, sob os auspí-

cios do govêrno, no Jardim Botânico e na Fazenda de Santa Cruz, ambos no R.º de Janeiro.

2ª). — O que havia realmente contra chim não era pròpriamente um preconceito mas, sim, estereótipos contra a raça amarela, que foram hàbilmente explorados pelos abolicionistas, pois êstes viam no chim um prolongamento da escravidão.

